

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO “ESTUDANTE NOTA 10” NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Araguaína, a premiação “estudante nota 10” nas escolas do ensino fundamental da rede pública Municipal de Araguaína. A ser realizada anualmente ao término de cada ano letivo, destinada aos (as) estudantes das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de Araguaína.

Art. 2º A premiação será conferida a 02 (dois) estudantes de cada escola, que se destacarem pelos melhores desempenhos nas disciplinas de Português e Matemática.

§ 1º Em caso de empate, serão priorizados os (as) estudantes com menor índice de faltas ao longo do ano letivo.

§ 2º Persistindo o empate, a escolha será decidida por sorteio.

Art. 3º Os (as) estudantes selecionados serão homenageados em Ato Solene no Plenário da Câmara Municipal de Araguaína.

Parágrafo Único. A homenagem incluirá a entrega de Diploma aos (as) estudantes premiados, com ampla divulgação prévia nas mídias sociais da Câmara Municipal, informando data e horário da solenidade.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo conceder outras premiações que incentivem a continuidade da formação educacional, de acordo com a realidade do município. Bem como, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas com o objetivo de viabilizar e ampliar as premiações.

Art. 5º A implementação e coordenação da Premiação “Estudante Nota 10” serão de responsabilidade da Câmara Municipal, conforme as informações classificatórias referidas no art. 2º, a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento de cada ano letivo conforme o calendário escolar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de março de 2025.

LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA

Vereador- PL



Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO POR: LUCIANO FELIX SANTANA SOUSA:00111919100

Nº PROC.: 00838 - PL 026/2025 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005427 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 759A2A51627FA9F2DAEDBA0DDBB5AAA9D



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei “Estudante Nota 10” visa instituir uma premiação anual nas escolas do ensino fundamental da rede pública municipal de Araguaína, com o objetivo de promover o reconhecimento e o estímulo ao desempenho acadêmico entre os(as) estudantes.

A educação é fundamental não apenas para o desenvolvimento individual, mas também coletivo como ferramenta transformadora da sociedade. A criação da premiação “Estudante Nota 10” busca valorizar e incentivar o engajamento dos(as) estudantes nas atividades escolares, despertando o interesse pela aprendizagem, e pela leitura.

Aos que forem agraciados(as) com o prêmio do “Estudante Nota 10”, além do reconhecimento público, serão estimulados a desenvolver o respeito, a disciplina, a civilidade e a sensibilidade social, servindo como exemplo a ser seguido por seus colegas.

A valorização dos(as) estudantes da rede pública municipal através desta iniciativa busca não apenas elevar a autoestima dos(as) premiados(as), mas também demonstra o compromisso das instituições de ensino e dos poderes públicos com a qualidade da educação oferecida em Araguaína. A premiação proporciona visibilidade aos talentos locais e reforça a importância do investimento na educação como pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município.

O Programa Aluno Nota 10 vai além de uma simples premiação. Ele reforça valores essenciais, como: Reconhecimento do mérito acadêmico – destacar o esforço dos alunos e incentivar a continuidade dos estudos; Incentivo à educação – reforçar a importância do conhecimento como um diferencial para o futuro; Apoio às famílias – valorizar o papel dos pais e responsáveis no acompanhamento da jornada educacional.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos vereadores e vereadoras desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de março de 2025.

LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA
Vereador- PL

